

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026Licitacoes-e nº 1094309- <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>**DADOS GERAIS**

OBJETO: Contratação de serviço de controle de jornada de trabalho via telefone e/ou dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones e semelhantes), com processamento de marcações nos dispositivos eletrônicos em pontos acessíveis em interface web ou por integração por APIs.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/06/2026.**ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/07/2026 às 9h.****DATA DA DISPUTA: 03/07/2026 às 9h30.****SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL.****COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**Coordenador da Disputa: Nathália Amanda Rodrigues Santos
Suplente: Davi Severino de Lima**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife/PE, CEP. 50.100-140

E-mail: cpl@cepe.com.br

Fone: (81) 3183-2712

As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou através de e-mail.

O Governo do Estado de Pernambuco, através da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, através do Coordenadora da Disputa, Nathália Amanda Rodrigues Santos, designada pela Portaria DPR nº 064/2025, de 01/09/2025, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 42.191/2015, o Decreto Estadual nº 45.140/2017, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, realizará processo licitatório tipo **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, utilizando o **BANCO DO BRASIL S.A.**, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.2. A publicidade dos atos a ser praticada durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, será realizada exclusivamente através dos sítios eletrônicos: "<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>" e/ou "www.cepe.com.br" na aba **LICITAÇÕES**, reservando-se, todavia, à CEPE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, credenciado na função de Coordenador da Disputa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço de controle de jornada de trabalho via telefone e/ou dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, *smartphones* e semelhantes), com processamento de marcações nos dispositivos eletrônicos em pontos acessíveis em interface web ou por integração por APIs.

2.2. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de proposta;

III – Matriz de Risco;

IV – Exigências para Habilitação;

V – Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VI – Declaração do Proponente;

VII – Minuta do Contrato.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela CEPE, para fins de contratação.

3.2. As propostas devem ser apresentadas conforme modelo de proposta do ANEXO II.

3.3. Apresentar junto à proposta, os documentos exigidos no Termo de Referência.

3.4. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5. A forma e prazo de pagamento e demais condições serão as definidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução deste Processo Licitatório são próprios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste edital, vedada a participação de consórcios.

5.1.1. Ao participar da LICITAÇÃO desta Companhia, lançando sua proposta no sistema, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.21, apresentar declaração, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.1.2.1 A ausência da Declaração prevista no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

5.1.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

5.1.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.5. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.1.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.1.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. Caso seja permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar à CEPE documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a qualificação técnicas necessárias para a execução da parcela do serviço subcontratado.

5.2.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEPE quanto à qualidade da prestação do serviço.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza de empresa declarada inidônea.

5.3.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.3:

5.3.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

5.3.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal licitacoes-e, cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O valor proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. **Não é necessário anexar documentos**, exceto após a disputa, quando solicitado pelo coordenador da disputa ao licitante fornecedor da melhor proposta, para que a envie a fim de verificar sua efetividade.

6.6. Quando solicitado, o licitante fornecedor deverá encaminhar via Sistema Eletrônico, arquivo anexo com a proposta e especificações técnicas, conforme exigência do Anexo I - Termo de Referência, porém havendo impossibilidade por conta da limitação de tamanho do arquivo, **proposta e especificações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail cpl@cepe.com.br, nomeando o assunto do e-mail "Proposta – Nº da Licitação Eletrônica"**.

6.7. Não é autorizado aos licitantes, durante o processo de envio da proposta eletrônica e disputa, enviar **qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação do certame. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

6.8. A validade de proposta será de, no mínimo, 90 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

6.9. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II e acompanhada dos documentos exigidos, quando for o caso, e orientações do Termo de Referência, conforme o caso.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de prestação de serviços e demais condições definidas neste edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do coordenador da disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a fase de participação na disputa com todos os documentos necessários à classificação/habilitação em conformidade com edital, para evitar quaisquer atrasos no certame.

7.5. A coordenadora da disputa verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, e quando for o caso, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

7.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os FORNECEDORES.

7.8. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo coordenador da disputa, quando for o caso, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o coordenador da disputa **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.10. No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.12. O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.15. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do coordenador da disputa.

7.16. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, a coordenadora da disputa verificará a **efetividade** da proposta vencedora, solicitando ao licitante que ofertou a melhor proposta o envio da **proposta ajustada** através do sistema e como há possibilidade de limitação de arquivo, informamos que nos seja enviada **através do e-mail (cpl@cepe.com.br), nomeando o assunto do e-mail “PROPOSTA – Nº DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA”**.

7.17.1. A proposta deverá ser apresentada no **prazo máximo de 1h**, a contar da solicitação do coordenador da disputa via sistema.

7.17.2. Caso necessário, o interessado poderá solicitar a prorrogação do prazo antes do término do período previsto no item 7.17.1. A solicitação deverá ser registrada por e-mail para cpl@cepe.com.br e/ou por mensagem enviada no portal Licitações-e. O pedido será analisado pela CPL.

7.17.3. A efetividade será analisada conforme orientações do Termo de Referência.

7.17.4. Após a disputa, a coordenadora da disputa informará aos licitantes sobre a reabertura da sessão e início da fase de negociação.

7.18. Após a verificação da efetividade da proposta, a coordenadora da disputa dará início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.18.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

7.18.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor global constante na estimativa de custo da contratação elaborada pela CEPE.

7.19. No caso de desconexão da coordenadora da disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão da coordenadora da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. A empresa arrematante encaminhará os documentos preenchidos, conforme modelo do **Anexo II** (proposta atualizada preenchida com os preços obtidos após a negociação), **Anexo V** (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC nº 123/2006), **Anexo VI** (não enquadramento nos casos de impedimentos para contratar com a CEPE), por e-mail, de imediato ou o mais breve possível, respeitando o prazo máximo de **24 (horas)** após solicitação do coordenador da disputa, devendo ser entregue nas instalações da CEPE **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEPE, membro da Comissão de Licitação ou Coordenadora da Disputa, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, **sob pena de eliminação do certame**.

7.21.1. Caso os documentos possuam assinatura digital (certificado digital) e/ou autenticação digital, não é necessário o envio dos documentos à Cepe. O prazo de 24h será suficiente para o cumprimento do prazo de habilitação.

7.21.2. Em se tratando de documentos assinados digitalmente, cada arquivo deve ser enviado separadamente. A junção de documentos distintos em um único arquivo acarreta perda da validade das assinaturas digitais, impossibilitando a verificação de sua autenticidade.

7.22. Os novos preços devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor após a fase de lances e negociação.

7.23. Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. No julgamento da habilitação e das propostas, a CEPE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.25. No julgamento da proposta e da habilitação, o coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.27. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEPE; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.28. As propostas serão conferidas pela CEPE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.29. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da licitação eletrônica.

7.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador da disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.31. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do edital e ofertar menor preço da licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

7.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública através do e-mail: cpl@cepe.com.br.

8.1.1. Na hipótese de pedido de esclarecimento ou impugnação do Edital de aquisição de bens, cujo prazo de publicidade é de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea "a" do inciso I do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo o coordenador da disputa responder a impugnação, motivadamente, em até 01 (um) dia útil.

8.2. A impugnação ao edital, caso interposta através da internet, deverá ser anexada no e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão pdf) e devidamente assinada e acompanhada dos documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação, se for o caso, sob pena de não conhecimento.

8.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.4. A CEPE responderá as dúvidas/questionamentos e/ ou impugnações solicitadas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

8.5. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos no Regulamento.

8.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CEPE a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

8.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DO RECURSO

9.1. Após declaração do vencedor, os licitantes que desejarem recorrer dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação terão um prazo de 24h para registrar intenção de recurso motivado, em campo próprio do sistema licitacoes-e.

9.1.1. A intenção de recurso deverá conter, **obrigatoriamente**, a exposição clara dos fatos e fundamentos que motivam a discordância do licitante em relação ao ato impugnado, indicando de forma objetiva os pontos do julgamento ou da habilitação com os quais não concorda. A simples manifestação genérica de inconformismo poderá não ser admitida.

9.1.2. A coordenadora da disputa possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer.

9.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrente da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

9.3. O recurso deve ser interposto contendo a qualificação, fundamentação e pedido claros.

9.4. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.2 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.5. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste edital.

9.6. Caso a coordenadora da disputa decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do coordenador da disputa, antes da adjudicação.

9.7. Caso não ratifique a decisão da coordenadora da disputa, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

11.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação das penalidades previstas no “*caput*” do item 13.

11.3. No ato da assinatura, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que comprove os poderes para assinar o Contrato em nome da empresa.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato.

11.6. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, consoantes prazos e condições descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com o previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme previsão contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme artigo 213 do Regulamento da CEPE excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.

14.2. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia úteis de expediente no âmbito deste órgão.

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. É facultado à coordenadora da disputa, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo coordenador da disputa, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.7. Os documentos e informações do processo licitatório serão divulgados com restrição de dados pessoais e/ou sensíveis, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto Estadual de Pernambuco nº 49.265/2020, podendo ser consultados através do sistema Licitações-e e/ou mediante solicitação formal encaminhada ao e-mail cpl@cepe.com.br.

14.8. O licitante deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os dados e informações pessoais e sensíveis, caso tenha acesso em razão da sua participação no processo licitatório, abstando-se de utilizá-los para qualquer outro fim, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto Estadual de Pernambuco nº 49.265/2020.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.10. As normas que disciplinam esta licitação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa.

14.13. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o coordenador da disputa.

Recife, 08 de junho de 2026.

Nathália Rodrigues
Coordenadora da Disputa

ANEXO I

=====

TERMO DE REFERÊNCIA

=====

1. OBJETO

Contratação de serviço de controle de jornada de trabalho via telefone e/ou dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones e semelhantes), com processamento de marcações nos dispositivos eletrônicos em pontos acessíveis em interface web ou por integração por APIs.

2. CUSTO ESTIMADO

A estimativa do custo de contratação é sigilosa, de acordo com o Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o atual Sistema de Pontos utilizado pela Cepe não dispõe de recursos avançados e já consolidados como o georeferenciamento.

3.2. Considerando que a filial da Cepe, localizada no CGGD, município do Cabo de Santo Agostinho o controle de ponto se configura por georeferenciamento.

3.3. Considerando o aferimento de registro de frequência nas lojas Cepe localizadas no centro de artesanato no Bairro do Recife, no Museu do Estado no Bairro das Graças e no Mercado Eufrásio Barbosa, Varadouro, em Olinda, também se configura por georeferenciamento.

3.4. Considerando a necessidade da continuidade necessária de maior agilidade e controle na gestão dos registros de frequência dos colaboradores, assim definidos por funcionários, comissionados, aprendizes, estagiários e terceirizados.

3.5. Considerando o compromisso com a transparência, equidade e conformidade para uma cultura organizacional mais positiva nos registros de frequência dos colaboradores.

3.6. Considerando a necessidade de adaptação às normas trabalhistas, de acordo com a flexibilidade, para atender o cumprimento da política nos registros de frequência de todos que compõem a força de trabalho da empresa, garantindo maior precisão e confiabilidade nos registros de frequência.

4. RECOMENDAÇÃO

Recomendamos a aquisição de um sistema de apontamentos de frequência dos colaboradores que compõem a força de trabalho da empresa que seja moderno, estilo aplicativo, fundamental para otimizar a gestão de recursos humanos e maximizar a eficiência operacional da empresa.

A implementação de tecnologias avançadas, tais como biometria e reconhecimento facial, é fundamental para eliminar fraudes e erros nos registros de ponto, garantindo uma folha de pagamento precisa e justa, tanto para empresa Cepe quanto para suas contratadas, que disponibilizam mão de obra residente através de terceirização de serviços.

Além disso, o sistema deve oferecer uma maior praticidade e conveniência, tanto para os colaboradores, que podem registrar sua presença de forma rápida e simples, quanto para os gestores, que têm acesso em tempo real aos dados de

frequência e que assim podem tomar decisões embasadas em informações atualizadas.

Um sistema que ofereça automação dos processos de controle de diversas formas de jornadas e escalas de trabalho, também permitindo redução de custos administrativos, liberando recursos para o pagamento do próprio investimento com a aquisição de uma tecnologia de ponta, bem como outros investimentos em áreas estratégicas do negócio.

Em resumo, que seja um sistema de apontamentos de frequência moderno, que proporcione uma maior transparência, eficiência e economia, contribuindo de forma significativa para o sucesso e a competitividade da empresa no mercado em que a mesma esteja inserida.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O sistema deve possuir interface amigável e intuitiva e permitir o cadastro de diversas jornadas e escalas de trabalho com horários de entrada e saída fixos ou flexíveis, com pausas diárias.

5.2. Permitir que os registros de pontos sejam tratados dentro da plataforma, de maneira a ajustar as jornadas efetivamente realizadas, com lançamento de justificativas de execução de jornadas inconsistentes e gerando os eventos de ponto e frequência.

5.3. Todos os cálculos deverão ser realizados de acordo com regras parametrizáveis, considerando tipos de horas extras, tolerâncias, adicional noturno, feriados, interjornada, intrajornada, etc.

5.4. Possuir simulador para customizações e parametrizações de regras de cálculo, adequação de horários, observando compensação dentro da mesma competência mensal, bem como o banco de horas devendo ser parametrizável.

5.5. O acompanhamento de entrada deverá ser feito em tempo real com o sistema possibilitando ver os locais/equipes ao longo do dia para monitoramento.

5.6. Disponibilizar painéis com gráficos de apontamentos e eventos para que a empresa consiga acompanhar o desempenho das equipes.

5.7. Oferecer um aplicativo de gestão para acessar facilmente informações estratégicas de acompanhamento e tratamento dos pontos, permitindo a visualização dos *dashboards* de ausência, jornada incompleta, horas de atraso, dispensas, horas extras e férias, bem como ser possível verificar os pontos em tempo real com acompanhamento e aprovação de adequações de horários para compensação dentro da mesma competência mensal, além do banco de horas e sua visualização de forma ser possível alterarem a jornada do colaborador, contando ainda com o tratamento e utilização da ferramenta para processar os apontamentos do dia, corrigir pontos registrados, lançar pontos faltantes, inserir atestados e dispensas com anexo pelo aplicativo.

5.8. Possibilitar a visualização, em caso de auditoria, de todas as ações efetuadas pelos usuários do sistema.

5.9. Permitir a divisão de responsabilidades por perfil de usuário.

5.10. Permitir que o aceite de fim de mês do espelho de ponto seja realizado de forma virtual.

5.11. Permitir integração com os sistemas mais populares de folha de pagamento para a captação dos dados relativos ao colaborador, admissão, demissão, férias, afastamentos, sua escala, feriados e exportação de eventos relevantes.

5.12. Plataforma deve ser obrigatoriamente em Nuvem e possivelmente em Data Center Local.

5.13. A aplicação deve utilizar protocolos criptográficos (TLS/SSL) em todos os *endpoints* expostos, assim como a encriptação do conteúdo das mensagens trocadas entre os diversos serviços da plataforma.

5.13.1. A aplicação deverá ser atualizada automaticamente pela equipe da CONTRATADA com realização periódica de auditoria de suas bibliotecas.

5.14. Os módulos que devem ser contemplados obrigatoriamente são:

a) RH

- Múltiplas formas de registrar o ponto;
- Gestão de escalas;
- Informações em tempo real;
- Organização de afastamentos e atestados;
- Lembretes de registro de ponto;
- Aprovação remota dos dispositivos;
- Escalas, ausências e sobreaviso;
- Fluxo de solicitações.

b) GESTÃO

- Painel de informação e análise;
- Planilha de benefícios;
- Módulo de *Home Office*;
- Formas de atender a prorrogação e a compensação do horário de trabalho;
- Administração de banco de horas.

5.15. Todas as licenças de uso contratadas serão de caráter temporário, válidas pelo período contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-la por escrito para que sejam tomadas as providências cabíveis, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.2. Designar funcionário para intermediar o relacionamento entre a equipe da CONTRATADA, e os dirigentes e/ou usuários da CONTRATANTE.

6.3. Conferir a fatura de prestação de serviços mensalmente para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, tempestivamente, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5. Não exigir da CONTRATADA serviços estranhos às atividades específicas ao objeto deste Termo de Referência.

6.6. Dispor de pessoal habilitado para operação de microcomputador, incluindo o domínio da operação do equipamento e respectivo Sistema Operacional.

6.7. Facilitar o acesso às informações, sistemas de computadores e às suas instalações, incluindo facilidades de ligação remota de computadores pelos meios convencionais de telecomunicação, mesmo fora dos horários normais, caso isso venha a ser necessário, para que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente seus serviços contratados, objeto deste Termo de Referência.

6.8. Assegurar o uso exclusivo do sistema, para o tratamento dos dados do ponto do pessoal próprio e terceirizados que compõem a força de trabalho da CONTRATANTE, objeto deste termo, não podendo cedê-lo, temporária ou definitivamente a terceiros em qualquer circunstância.

6.9. Promover, por intermédio da área de Recursos Humanos da CEPE, frequentes avaliações da manutenção da capacidade operacional da contratada, em especial de suas reais condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como o acompanhamento dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, devendo informar as inconformidades ao respectivo responsável pela fiscalização do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar todos os serviços para acesso on-line, via Internet, através de portal, sujeitos às disposições destas condições gerais.

7.2. Viabilizar que os produtos licenciados na instância da Cepe devam ser utilizados somente para as operações da Cepe, e por prepostos a serviço da mesma.

7.3. Permitir que somente usuários autorizados pela Cepe possam fazer uso dos produtos licenciados em sua instância, e somente usuários administradores possam adicionar ou excluir usuários autorizados, bem como alterar a contratação dos Produtos, com a inclusão/exclusão de novos usuários, módulos, ou qualquer outra característica disponível.

7.4. Atualizar, constantemente, de forma automática os produtos licenciados sempre que houver lançamento de nova versão, sem quaisquer custos adicionais.

7.5. Fornecer treinamento e orientação contínua aos usuários do sistema, para que sejam capazes de operar o objeto fornecido de forma eficaz, maximizando os benefícios e a eficiência de sua implementação.

7.6. Prestar serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza.

7.7. Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto contratado.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

7.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.10. Demonstrar, durante toda a vigência do Contrato, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência.

7.11. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

7.12. Indicar um profissional na qualidade de preposto, responsável pelos serviços contratados.

7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de órgão de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.14. Disponibilizar a qualquer momento, *BackUps* que sejam realizados em, pelo menos, duas localizações distintas.

7.15. Suportar o Sistema por meio eletrônico (e-mail, sistema de tíquete) e telefônico, em horário comercial, das 09h às 18h, com respostas em até 1 (um) dia útil.

7.16. Realizar, em conjunto com a Cepe, as parametrizações e customizações necessárias para adequar os cálculos trabalhistas.

7.17. Disponibilizar o acesso necessário aos registros de frequência em limite temporal da prescrição quinquenal para atender situações de reclamações trabalhistas para a defesa da CONTRATANTE.

8. GARANTIAS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. Para os serviços contratados, a CONTRATADA deverá fornecer aos Usuários do Sistema a disponibilidade de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo ao mês, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PAM = (TMM - TMP)/TMM$$

Onde:

PAM = Porcentagem do tempo de atividade do mês;

TMM = Total de minutos no mês;

TMP = Total de minutos de paralisação no mês.

8.2. Caso a disponibilidade, em qualquer mês, seja inferior à garantida acima, a CONTRATADA concorda em conceder à CEPE os seguintes créditos:

Porcentagem de Atividade do Mês	Nível de Crédito
< 99,9%	10% sobre o valor do mês.
< 99%	20% sobre o valor do mês.
< 95%	40% sobre o valor do mês.

8.3. Permitir criação de cópia de segurança a ser baixada pelos usuários, em especial para atender ao item 7.17 do presente Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Conforme § 2º e o inciso II e III do § 3º do art. 7º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE;

9.1.1. Contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

9.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de **ATESTADO(S)** de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total objeto deste Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, consoante disposto no Artigo 157 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe combinado com o *caput* do Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Caso a CONTRATADA, ou Licenciante de qualquer Produto ou Serviço disponível através da mesma, resolva por descontinuar qualquer Produto ou Serviço, tal decisão deverá ser informada à CEPE com antecedência de 90 (noventa) dias.

11.2. Em qualquer hipótese de rescisão, solicitada por qualquer das partes, não incidirão quaisquer cláusulas penais, ou dever de indenizar, ficando os ônus da parte que solicitou a rescisão limitada ao aviso prévio de 90 (noventa) dias contados a partir da data de comunicação entre as partes.

11.3. Durante o período de rescisão, a CONTRATADA deverá permitir o download de todos os dados da CEPE que eventualmente estejam armazenados nos Produtos ou Serviços neste período.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência são próprios da CONTRATANTE.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento das despesas com a prestação de serviços de ferramentas de controle de jornada de trabalho será realizado mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, até o 2º dia útil do mês subsequente com o vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente, bem como as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

13.2. A fatura/nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da apresentação.

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade de acordo com o ato de contratação.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira, inclusive documental.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A CONTRATADA apresentará proposta de preços para o controle de jornada de trabalho de até 500 (quinhentos) colaboradores.

14.1.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial planilha demonstrativa contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licenciamento do sistema de controle de jornada de trabalho.	Usuário/mês	Até 500 usuários	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Taxa de implantação (se houver).	Serviço	01	R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX
3	Treinamento (se houver).	Serviço	01	R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX
4	Suporte técnico, manutenção e atualizações.	Serviço	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
TOTAL GLOBAL	R\$ XX,XX					

14.1.2. Para fins de julgamento da proposta, será considerado o valor global anual da contratação, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação dos valores unitários e mensais para efeito de controle, fiscalização, faturamento e eventual adequação quantitativa contratual.

14.2. A cobrança deverá ser *per capita*, ou seja, por número de colaboradores, de acordo com o valor total da proposta dividido pelo número de colaboradores ativos no sistema de controle de jornada de ponto.

14.3. O valor correspondente à prestação de serviços será calculado pelo valor *per capita*, de acordo com o número de colaboradores ativos no sistema.

14.4. O valor a ser pago à CONTRATADA poderá ser para o total de até 500 (quinhentos) colaboradores, desde que seja mais vantajoso à CONTRATANTE o pagamento pelo número fixo de até 500 (quinhentos) colaboradores, ou a estipulação do valor de faturamento mínimo limitado pela CONTRATADA.

14.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

15. DO REAJUSTE

15.1. O contrato não poderá receber reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

15.2. O reajuste poderá ser concedido mediante a aplicação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16. PENALIDADES CABÍVEIS:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos Art. 83 da Lei Federal no 13.303/2016 combinado com o Art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) em referência ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da contratação por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado: entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da contratação.

16.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Cepe, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1. Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE, fica designado como fiscal da CONTRATANTE: DAVI SEVERINO DE LIMA matrícula nº 307-7, Analista de Recursos Humanos, e como gestor do contrato, o Sr. Wagner Rufino da Silva, Matrícula nº 516-9, Gerente de Recursos Humanos, que atuará nas questões sociais do cumprimento das leis e regulações por parte da CONTRATADA.

17.2. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

17.3. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da CONTRATANTE, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor;

17.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, repassando as informações das providências tomadas quanto à execução do contrato ao gestor do contrato.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

17.6. Caso o fiscal e os gestores do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, eles poderão sugerir a suspensão da execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

18. MEDIÇÃO DO OBJETO E NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇO – NAS

18.1. A medição do objeto será realizada mensalmente pelo gestor/fiscal do contrato, considerando a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilidade do sistema, o atendimento ao suporte técnico e o correto funcionamento das funcionalidades contratadas.

18.2. Para fins de acompanhamento do contrato, ficam estabelecidos os seguintes indicadores mínimos:

Indicador	Exigência mínima
Disponibilidade do sistema	Mínimo de 99,9% ao mês
Resposta ao suporte técnico	Até 24 horas
Correção de falhas de maior complexidade	Até 72 horas
Correção de falhas que impeçam o uso do sistema	Até 24 horas
Backup dos dados	Disponível quando solicitado
Relatórios e espelhos de ponto	Disponíveis mensalmente

18.3. A CONTRATADA deverá informar previamente qualquer manutenção programada que possa afetar o uso do sistema.

18.4. O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar advertência, glosa proporcional, aplicação de multa ou demais penalidades previstas no contrato.

18.5. A medição será feita com base em relatórios do sistema, registros de chamados, comunicações formais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA ou verificados pela CONTRATANTE.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos (DERHU) da Cepe.

19.2 A responsabilidade do recebimento do objeto é do Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, de acordo com os seguintes itens:

- a) Realizar a verificação detalhada para atestar com as informações do objeto contratado;
- b) Verificar se as especificações e requisitos estabelecidos atendem as exigências do Termo de Referência;
- c) Assegurar que os serviços propostos atendem a legislação trabalhista pertinente à matéria;
- d) Garantir a integridade do objeto e confirmar o funcionamento adequado de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor e fiscal de contrato indicado pela CONTRATANTE, e no que couber, diretamente ao representante da CONTRATADA, as inconformidades identificadas durante a vigência do contrato.

20. TIPO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tipo de licitação: Licitação Eletrônica;

Modo de disputa: Aberta;

Regime de Contratação: Empreitada por preço global;

Critério de Julgamento: Menor preço.

ANEXO II

=====

MODELO DE PROPOSTA

=====

À

Companhia Editora de Pernambuco,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 013/2026 – Licitação Eletrônica nº 006/2026, nos termos do edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	Licenciamento do sistema de controle de jornada de trabalho.					
2	Taxa de implantação (se houver).					
3	Treinamento (se houver).					
4	Suporte técnico, manutenção e atualizações.					
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL : R\$ xxxxxxx (por extenso)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Representante da empresa:

CARGO:

CPF:

RG:

Dados Bancários da empresa:

ANEXO III

=====

MATRIZ DE RISCO

=====

ITEM	RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Indisponibilidade do sistema	Falhas de infraestrutura ou Data Center	Paralisação do controle de jornada e prejuízo operacional	Média	Exigir SLA mínimo de 99,9%, redundância e backups	CONTRATADA
2	Vazamento ou perda de dados	Falhas de segurança da informação	Responsabilização pela LGPD, danos institucionais e perda de informações	Média	Criptografia, controle de acesso, logs e backups em múltiplas localidades	CONTRATADA
3	Inconsistência nos cálculos trabalhistas	Parametrização inadequada do sistema	Passivos trabalhistas e erros na folha de pagamento	Média	Homologação prévia das regras e testes de simulação	CONTRATANTE/CONTRATADA
4	Falha de integração com folha de pagamento	Incompatibilidade técnica entre sistemas	Inconsistências operacionais e retrabalho	Média	Realização de testes integrados antes da implantação definitiva	CONTRATADA
5	Registro irregular ou fraudulento de ponto	Uso indevido do sistema ou falha de rastreabilidade	Fragilidade probatória e riscos trabalhistas	Média	Georreferenciamento, trilha de auditoria e controle de acessos	CONTRATADA
6	Descumprimento do suporte técnico	Lentidão ou falha no atendimento da contratada	Interrupções operacionais e atraso na correção de falhas	Média	Estabelecimento de SLA de atendimento e aplicação de penalidades	CONTRATADA
7	Perda de histórico e evidências	Falha em backup ou exclusão indevida	Prejuízo em auditorias e demandas judiciais	Baixa	Política de retenção de dados e exportação integral das informações	CONTRATADA
8	Dependência excessiva da fornecedora	Ausência de reversibilidade tecnológica	Dificuldade de migração futura	Média	Garantir exportação dos dados e apoio técnico na transição	CONTRATADA
9	Não conformidade legal e normativa	Atualizações insuficientes do sistema	Descumprimento da legislação trabalhista e LGPD	Média	Atualizações periódicas e aderência às normas legais vigentes	CONTRATADA
10	Resistência operacional dos usuários	Mudança de cultura e ausência de treinamento	Baixa adesão ao sistema e aumento de inconsistências	Média	Capacitação e suporte contínuo aos usuários	CONTRATANTE

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, **dentro dos seus respectivos prazos de validade** sob pena de desclassificação.

1. Qualificação Jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.2. Junto ao documento de qualificação jurídica, tratando-se de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para os atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de RG e CPF, ou documento oficial equivalente do procurador e responsável legal da empresa.

2. Qualificação de Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela receita federal;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

OBS.1: Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

OBS.2: Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente restrições na regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, contados a partir do pedido do proponente, desde que respeitado o prazo de habilitação. A critério da Administração Pública, esse período poderá ser prorrogado uma única vez por igual prazo.

OBS.3: A não regularização da documentação da ME ou EPP, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

2.4. A Exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos itens 2.2 e 2.3 poderão ser supridas pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste referência ao documento em substituição, no prazo de validade.

2.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

II - Empresas **não optante** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (**ANEXO V**)

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, pelo menos, um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total arrematado.

3.1.1. Caso o licitante seja fornecedor ou já tenha sido fornecedor da CEPE, e os materiais/serviços ofertados sejam suficientes para atender a aptidão, basta o licitante apresentar uma declaração informando a capacidade técnica, acompanhada das notas fiscais para comprovação dos fatos.

ANEXO V

=====

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

=====

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS
IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS DA CEPE

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

RUA COELHO LEITE, Nº 530 - SANTO AMARO

RECIFE-PE

REF: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº
_____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações,
Contratos e Convênios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma
de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a
empresa:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEPE;
- II. Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEPE;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEPE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CEPE;
 - b) empregado de CEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Pernambuco;
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEPE há menos de 6 (seis) meses.”

Por ser expressão da verdade.

Loca e data

(Representante Legal)

ANEXO VII

=====

MINUTA DE CONTRATO

=====

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, CEP. 50.100-140, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, João Baltar Freire, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Igor Pessoa Burgos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av/Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade _____/UF, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente negócio jurídico, com base no Processo Licitatório nº 013/2026, Licitação Eletrônica nº 006/2026, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, o que fazem mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviço de controle de jornada de trabalho via telefone e/ou dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones* e semelhantes), com processamento de marcações nos dispositivos eletrônicos em pontos acessíveis em interface web ou por integração por APIs, tudo conforme exigências e especificações contidos neste contrato, no Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório supracitado e na Proposta da **CONTRATADA** datada de ____ de _____ de 2026, que passam a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O sistema deve possuir interface amigável e intuitiva e permitir o cadastro de diversas jornadas e escalas de trabalho com horários de entrada e saída fixos ou flexíveis, com pausas diárias;

2.2. Permitir que os registros de pontos sejam tratados dentro da plataforma, de maneira a ajustar as jornadas efetivamente realizadas, com lançamento de justificativas de execução de jornadas inconsistentes e gerando os eventos de ponto e frequência;

2.3. Todos os cálculos deverão ser realizados de acordo com regras parametrizáveis, considerando tipos de horas extras, tolerâncias, adicional noturno, feriados, interjornada, intrajornada, etc.;

2.4. Possuir simulador para customizações e parametrizações de regras de cálculo, adequação de horários, observando compensação dentro da mesma competência mensal, bem como o banco de horas devendo ser parametrizável;

2.5. O acompanhamento de entrada deverá ser feito em tempo real com o sistema possibilitando ver os locais/equipes ao longo do dia para monitoramento;

2.6. Disponibilizar painéis com gráficos de apontamentos e eventos para que a empresa consiga acompanhar o desempenho das equipes;

2.7. Oferecer um aplicativo de gestão para acessar facilmente informações estratégicas de acompanhamento e tratamento dos pontos, permitindo a visualização dos *dashboards* de ausência, jornada incompleta, horas de atraso, dispensas, horas extras e férias, bem como ser possível verificar os pontos em tempo real com acompanhamento e aprovação de adequações de horários para compensação dentro da mesma competência mensal, além do banco de horas e sua visualização de forma ser possível alterarem a jornada do colaborador, contando ainda com o tratamento e utilização da ferramenta para processar os apontamentos do dia, corrigir pontos registrados, lançar pontos faltantes, inserir atestados e dispensas com anexo pelo aplicativo;

2.8. Possibilitar a visualização, em caso de auditoria, de todas as ações efetuadas pelos usuários do sistema;

2.9. Permitir a divisão de responsabilidades por perfil de usuário;

2.10. Permitir que o aceite de fim de mês do espelho de ponto seja realizado de forma virtual;

2.11. Permitir integração com os sistemas mais populares de folha de pagamento para a captação dos dados relativos ao colaborador, admissão, demissão, férias, afastamentos, sua escala, feriados e exportação de eventos relevantes;

2.12. Plataforma deve ser obrigatoriamente em Nuvem e possivelmente em Data Center Local;

2.13. A aplicação deve utilizar protocolos criptográficos (TLS/SSL) em todos os *endpoints* expostos, assim como a encriptação do conteúdo das mensagens trocadas entre os diversos serviços da plataforma;

2.13.1. A aplicação deverá ser atualizada automaticamente pela equipe da CONTRATADA com realização periódica de auditoria de suas bibliotecas.

2.14. Os módulos que devem ser contemplados obrigatoriamente são:

a) RH

- Múltiplas formas de registrar o ponto;
- Gestão de escalas;
- Informações em tempo real;
- Organização de afastamentos e atestados;
- Lembretes de registro de ponto;
- Aprovação remota dos dispositivos;
- Escalas, ausências e sobreaviso;
- Fluxo de solicitações.

b) GESTÃO

- Painel de informação e análise;
- Planilha de benefícios;
- Módulo de *Home Office*;
- Formas de atender a prorrogação e a compensação do horário de trabalho;
- Administração de banco de horas.

2.15. Todas as licenças de uso contratadas serão de caráter temporário, válidas pelo período contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DO OBJETO

3.1. A medição do objeto será realizada mensalmente pelo gestor/fiscal do contrato, considerando a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilidade do sistema, o atendimento ao suporte técnico e o correto funcionamento das funcionalidades contratadas;

3.2. Para fins de acompanhamento do contrato, ficam estabelecidos os seguintes indicadores mínimos:

Indicador	Exigência mínima
Disponibilidade do sistema	Mínimo de 99,9% ao mês
Resposta ao suporte técnico	Até 24 horas
Correção de falhas de maior complexidade	Até 72 horas
Correção de falhas que impeçam o uso do sistema	Até 24 horas
Backup dos dados	Disponível quando solicitado
Relatórios e espelhos de ponto	Disponíveis mensalmente

3.3. A **CONTRATADA** deverá informar previamente qualquer manutenção programada que possa afetar o uso do sistema;

3.4. O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar advertência, glosa proporcional, aplicação de multa ou demais penalidades previstas no contrato;

3.5. A medição será feita com base em relatórios do sistema, registros de chamados, comunicações formais e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** ou verificados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos (DERHU) da **CONTRATANTE**;

4.2. A responsabilidade do recebimento do objeto é do Departamento de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, de acordo com os seguintes itens:

4.2.1. Realizar a verificação detalhada para atestar com as informações do objeto contratado;

4.2.2. Verificar se as especificações e requisitos estabelecidos atendem as exigências do Termo de Referência;

4.2.3. Assegurar que os serviços propostos atendem a legislação trabalhista pertinente à matéria;

4.2.4. Garantir a integridade do objeto e confirmar o funcionamento adequado de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

4.3. Comunicar imediatamente ao gestor e fiscal de contrato indicado pela **CONTRATANTE**, e no que couber, diretamente ao representante da **CONTRATADA**, as inconformidades identificadas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

5.1. Para os serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá fornecer aos Usuários do Sistema a disponibilidade de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo ao mês, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PAM = (TMM - TMP)/TMM$$

Onde:

PAM = Porcentagem do tempo de atividade do mês

TMM = Total de minutos no mês;

TMP = Total de minutos de paralisação no mês.

5.2. Caso a disponibilidade, em qualquer mês, seja inferior à garantida acima, a **CONTRATADA** concorda em conceder à **CONTRATANTE** os seguintes créditos:

Porcentagem de Atividade do Mês	Nível de Crédito
< 99,9%	10% sobre o valor do mês.
< 99%	20% sobre o valor do mês.
< 95%	40% sobre o valor do mês.

5.3. Permitir criação de cópia de segurança a ser baixada pelos usuários, em especial para atender ao item 7.17 do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:

6.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **CONTRATADA**, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-la por escrito para que sejam tomadas as providências cabíveis, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas);

6.2. Designar funcionário para intermediar o relacionamento entre a equipe da **CONTRATADA**, e os dirigentes e/ou usuários da **CONTRATANTE**;

6.3. Conferir a fatura de prestação de serviços mensalmente para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à **CONTRATADA** a imediata correção;

6.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, tempestivamente, na forma estabelecida neste contrato;

6.5. Não exigir da **CONTRATADA** serviços estranhos às atividades específicas ao objeto deste contrato;

6.6. Dispor de pessoal habilitado para operação de microcomputador, incluindo o domínio da operação do equipamento e respectivo Sistema Operacional;

6.7. Facilitar o acesso às informações, sistemas de computadores e às suas instalações, incluindo facilidades de ligação remota de computadores pelos meios convencionais de telecomunicação, mesmo fora dos horários normais, caso isso venha a ser necessário, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar normalmente seus serviços contratados, objeto deste contrato;

6.8. Assegurar o uso exclusivo do sistema, para o tratamento dos dados do ponto do pessoal próprio e terceirizados que compõem a força de trabalho da **CONTRATANTE**, objeto deste instrumento, não podendo cedê-lo, temporária ou definitivamente a terceiros em qualquer circunstância;

6.9. Promover, por intermédio da área de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, frequentes avaliações da manutenção da capacidade operacional da **CONTRATADA**, em especial de suas reais condições de execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como o acompanhamento dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, devendo informar as inconformidades ao respectivo responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:

7.1. Disponibilizar todos os serviços para acesso on-line, via Internet, através de portal, sujeitos às disposições destas condições gerais;

7.2. Viabilizar que os produtos licenciados na instância da **CONTRATANTE** devam ser utilizados somente para as operações da **CONTRATANTE**, e por prepostos a serviço da mesma;

7.3. Permitir que somente usuários autorizados pela **CONTRATANTE** possam fazer uso dos produtos licenciados em sua instância, e somente usuários administradores possam adicionar ou excluir usuários autorizados, bem como alterar a contratação dos Produtos, com a inclusão/exclusão de novos usuários, módulos, ou qualquer outra característica disponível;

7.4. Atualizar, constantemente, de forma automática os produtos licenciados sempre que houver lançamento de nova versão, sem quaisquer custos adicionais;

7.5. Fornecer treinamento e orientação contínua aos usuários do sistema, para que sejam capazes de operar o objeto fornecido de forma eficaz, maximizando os benefícios e a eficiência de sua implementação;

7.6. Prestar serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza.

7.7. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto contratado;

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.10. Demonstrar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados neste instrumento;

7.11. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

7.12. Indicar um profissional na qualidade de preposto, responsável pelos serviços contratados;

7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de órgão de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados

no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.14. Disponibilizar a qualquer momento, *BackUps* que sejam realizados em, pelo menos, duas localizações distintas;

7.15. Suportar o Sistema por meio eletrônico (e-mail, sistema de tíquete) e telefônico, em horário comercial, das 09h às 18h, com respostas em até 1 (um) dia útil;

7.16. Realizar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as parametrizações e customizações necessárias para adequar os cálculos trabalhistas;

7.17. Disponibilizar o acesso necessário aos registros de frequência em limite temporal da prescrição quinquenal para atender situações de reclamações trabalhistas para a defesa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global estimado de R\$ _____ (_____), correspondente a uma quantidade de até 500 usuários;

9.2. O valor correspondente à prestação dos serviços será calculado pelo valor *per capita*, de acordo com o número de colaboradores ativos no sistema;

9.3. O pagamento das despesas com a prestação de serviços de ferramentas de controle de jornada de trabalho será realizado mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, até o 2º dia útil do mês subsequente com o vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente, bem como das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4. Para efeito do pagamento acima, poderá ser efetuado depósito no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da **CONTRATADA**;

9.5. A fatura/nota fiscal apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da apresentação;

9.6. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade de acordo com o ato de contratação;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira, inclusive documental;

9.8. No caso de eventuais atrasos do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, esta ficará sujeita a multa equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento), ao dia sobre o montante a ser pago.

Parágrafo Único: Parágrafo Único: O valor *per capita* (unitário) poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, desde que pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, definindo-se desde já que, em caso de descaracterização deste será adotado um outro índice que venha a substituí-lo e, na falta de substituição será pactuado um novo valor entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do presente contrato são próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, ficam designados como fiscal do contrato o Sr. Davi Severino de Lima (Analista de Recursos Humanos), Matrícula nº 307-7, e como gestor do contrato o Sr. Wagner Rufino da Silva (Gerente de Recursos Humanos), Matrícula nº 516-9;

11.2. A atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

11.3. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor;

11.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

11.6. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

b.3) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2. Comunicada da ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 12.1.b, e, decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **CONTRATADA** será notificada a recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

12.3. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 12.1.b e, na hipótese de vir a **CONTRATADA** lograr êxito em recurso que apresentar, a **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo III – Matriz de Riscos do edital, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que tomará para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

13.2. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento;

13.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda (das penalidades);

13.4. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos no Anexo III – Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**;

13.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento;

13.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

13.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

13.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro;

13.9. O contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;

13.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

13.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo III – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constitui motivo para rescisão deste contrato a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 176 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, no que couber, conforme disposto abaixo:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela **CONTRATANTE**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela **CONTRATANTE**, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Regulamento;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. Caso a **CONTRATADA**, ou Licenciante de qualquer Produto ou Serviço disponível através da mesma, resolva por descontinuar qualquer Produto ou Serviço, tal decisão deverá ser informada à **CONTRATANTE** com antecedência de 90 (noventa) dias;

14.4. Em qualquer hipótese de rescisão, solicitada por qualquer das partes, não incidirão quaisquer cláusulas penais, ou dever de indenizar, ficando o ônus da parte que solicitou a rescisão limitada ao aviso prévio de 90 (noventa) dias contados a partir da data de comunicação entre as partes;

14.5. Durante o período de rescisão, a **CONTRATADA** deverá permitir o download de todos os dados da **CONTRATANTE** que eventualmente estejam armazenados nos Produtos ou Serviços neste período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 9.613/1998 e a Lei Estadual nº 16.309/2018;

15.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

15.3. A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores,

colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção;

15.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no Art. 159 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem autorização da **CONTRATANTE**;

17.2. A **CONTRATADA** deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os assuntos relacionados com a **CONTRATANTE**, não podendo deles dar conhecimento a terceiros sob qualquer motivo ou pretexto, sem a prévia, expressa e específica autorização desta por escrito;

17.3. A **CONTRATADA** concorda, desde já, adotar todas as medidas possíveis destinadas a efetivar as determinações contidas nas Políticas da **CONTRATANTE** relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

17.4. Este contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos profissionais e prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo seu resultado;

17.5. A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo;

17.6. Na hipótese de alterações na prestação do serviço de que trata este contrato, serão observadas as disposições do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

17.7. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir da aplicação deste negócio jurídico, com renúncia a qualquer outro, por maior privilégio que este possa oferecer.

E, para maior firmeza do que ajustaram e combinaram, as partes contratantes mandaram elaborar o presente contrato, para um só efeito jurídico, que vai assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI PE, Processo SEI nº 0060200022.000015/2026-14, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas, que abaixo, também assinam.

Recife, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

João Baltar Freire
Diretor-Presidente

Igor Pessoa Burgos
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL

Nome Completo
Cargo

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Costa Pinto Neves Filho**, em 09/06/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Amanda R. Santos**, em 09/06/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88016341** e o código CRC **C4E5052A**.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Rua Coelho Leite, 530, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-140, Telefone: 3183-2700